

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026**

DATA DA SESSÃO: 09/09/2026

HORÁRIO: 09H00 (horário de Brasília)

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Empreitada Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 285.748,83

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jacutinga, CNPJ 17.914.128/0001- 63, por meio do Departamento de Licitações, sediado Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução de obra pública de Pavimentação Asfáltica (Rua Projetada I, Jardim Colina), compreendendo material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para a totalidade dos itens que o integram.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.9.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item que compõe o grupo/lote, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais;

4.1.2. Valor total do grupo/lote;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.7.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente

de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 7.1.2. O licitante interessado deverá apresentar através do sistema de compras os documentos não abrangidos pelos SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de](#)

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada através do Sistema de Compras, onde será realizada a concorrência.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone 35 3443-1022 – Ramal Secretaria de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.**

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente

subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br – Link Licitações.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 25% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comissaoopermanente@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.2. Anexo II – Projeto Básico;
- 11.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 11.11.5. Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 11.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 11.11.7. Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita;
- 11.11.8. Anexo VIII - Documentos Relativos à Contratação;
- 11.11.9. Anexo IX – Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico;
- 11.11.10. Anexo X – Modelo de Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra.

Jacutinga, 21 de agosto de 2026.

João Paulo Facanali de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Concorrência Obras e Serviços de Engenharia

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 125/2026

Concorrência nº 006/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a execução de obra pública de Pavimentação Asfáltica (Rua Projetada 1, Bairro Jardim Colina), compreendendo material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA. Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solo bica corrida (30% - 70%), com material de jazida e bica corrida comercial - Compactado na energia modificada (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga da bica corrida, exclui o transporte).	114,2	M3	218,66	24.970,97
2	BOCA DE LOBO SIMPLES COMBINADA COM GRELHA, QUADRO E CANTONEIRA PRÉ-MOLDADOS. Boca de lobo simples combinada com grelha, quadro e cantoneira pré-moldados de concreto - BLS-01 - areia e brita comerciais (Execução, incluindo escavação, fornecimento, carga e transporte de todos os materiais) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d).	4	UN	1.484,35	5.937,40
3	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA. Corte e desaterro mecânico para regularização, com trator de esteira, inclusive arrastamento nivelado, afastamento e empilhamento, exclusive carga, transporte e descarga.	1585,6	M3	5,59	8.863,50
4	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo Fornecimento e transporte dos agregados e material Betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista - capa de rolamento.	39,34	M3	2.429,3889	95.572,1593
5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26. Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8 x 40 mm, em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos.	6	M2	1.214,80	7.288,80
6	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20 MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01. Guia de meio-fio, em concreto com FCK 20 MPA, pré-moldada, MFC-01 padrão DER-MG, dimensões (12 x 16,7 x 35) cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba).	317,12	MT	101,08	32.054,49
7	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA. Imprimação com emulsão asfáltica (Execução, exclui fornecimento e transporte do material betuminoso até a obra).	983,42	M2	0,77	757,23
8	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA.	983,42	M2	8,489	8.348,252
9	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL.	1585,6	M2	1,21	1.918,58

10	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA. Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021.	475,68	MT	35,23	16.758,21
11	PINTURA DE LIGAÇÃO. Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso).	983,42	M2	2,65	2.606,06
12	POÇO DE VISITA - TIPO A - Ø=100 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS. Poço de visita - Tipo A - Ø=100 cm - areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d).	3	UN	2.400,76	7.202,28
13	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA.	1141,98	M2	2,31	2.637,97
14	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA. Sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo 1, com FCK 15 MPA, largura de 50 cm com inclinação de 3%, esp. 7 cm, padrão DER-MG, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apilaamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba).	317,12	MT	56,04	17.771,40
15	SUB-BASE COM MISTURA EM USINA DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO. Sub-base com mistura em usina de solo melhorado com 3% de cimento, com material de jazida - Compactado na energia intermediária (Execução, incluindo escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga do cimento, exclui os transportes até a usina e pista).	114,2	M3	83,08	9.487,74
16	TRANSPORTE DE BICA CORRIDA.	7993,86	TK	0,83	6.634,90
17	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA ATÉ A PISTA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 EM PISO PAVIMENTADO.	250,77	TK	0,83	208,14
18	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA. Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m3 - rodovia pavimentada.	4814,82	TK	1,70	8.185,19
19	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400 MM. Tubo de concreto simples, classe PS1, diâmetro de 400 mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte.	158,56	MT	180,03	28.545,56

- A estimativa de preços foi realizada/composta levando em consideração a planilha referencial de preços SICOR/SEINFRA-SUL MG abr/2026 - Sem Desoneração e SINAPI 05/2026 - BDI 21,48%.

1.2. A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº 14.133/21 e decreto municipal regulamentador.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e integrará a documentação par fins de habilitação. Para tanto, será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, mediante acompanhamento por servidor designado pela Administração para esse fim.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A vistoria poderá ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão e será disponibilizada data e horário distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia, que poderá ser entre segunda e sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contatos da emissão da ordem de início de serviços;

5.1.2. Os serviços deverão ser concluídos em 01 (um) mês, contados do início da prestação dos serviços.

5.1.3. A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

5.1.4. A execução dos serviços de forma integral, deverá ser em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

5.1.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT, no que couber.

5.1.6. A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Projetada 1, Bairro Jardim Colina, Jacutinga/MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso.

Especificação da garantia do serviço

5.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a solidez e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou imperfeições constatados nesse período. Permanecem resguardadas, ainda, as responsabilidades e prazos de garantia previstos no Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis aos serviços de engenharia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico – financeiro, sendo efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.21.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.22. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica - Operacional

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.28. Atestado de Vistoria Técnica, ou Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local de Execução, na hipótese de o licitante optar por não realizar a vistoria, conforme disposto no item 4.7 e seguintes deste Edital.

8.29. Registro ou inscrição da empresa emitido pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

8.30. No caso de a licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG ou CA/MG.

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente

ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: - **Execução de pavimentação em CBUQ de no mínimo 792,80m².**

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Qualificação técnica profissional:

8.35. Certidão do Registro Profissional ou Carteira do CREA ou CAU do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do que ficará vinculado à execução dos serviços.

8.36. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior, por execução de obra ou serviço de características semelhantes: - **Execução de pavimentação em CBUQ de no mínimo 792,80m².**

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. O vínculo entre o profissional e a empresa será comprovado:

- Mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da ficha de registro de empregado;
- O vínculo na condição de dirigente da empresa deverá ser comprovado por meio de cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua última alteração, conforme o caso, que comprove a investidura no cargo;
- O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

8.39. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

8.40. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 285.748,83 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme custos apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
718	2026	020601	15.451.0008.1016.0000	4.4.90.51.01

APÊNDICE AO ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 - Informações Básicas

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação destinada à execução de obra de engenharia para **Pavimentação Asfáltica do Jardim Colina, localizada na Rua Projetada 1, no Município de Jacutinga/MG**, visando subsidiar a elaboração do Projeto Básico, do Edital e demais documentos que comporão o processo licitatório.

A contratação será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia composta por serviços tecnicamente interdependentes, cuja execução exige integração entre todas as etapas construtivas.

A intervenção contempla a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária horizontal e serviços complementares necessários à entrega da obra em condições adequadas de utilização.

O presente documento observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento técnico destinado a demonstrar o interesse público envolvido na contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e fundamentar a escolha da solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

2 - Previsão de Contratação no PCA

Inserido no PCA nº 17914128000163-0-0000001/2026.

3 – Descrição e justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objeto a execução da **obra de pavimentação asfáltica do Jardim Colina, localizada na Rua Projetada 1, no Município de Jacutinga/MG**, com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura viária urbana, garantindo condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança e qualidade de vida à população.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de pavimentação adequada na via, situação que compromete a trafegabilidade de veículos e pedestres, especialmente durante os períodos chuvosos, quando ocorre o acúmulo de água, formação de lama e processos erosivos que dificultam o deslocamento da população, prejudicam o acesso aos imóveis e aumentam os riscos de acidentes. Nos períodos de estiagem, a via

apresenta intensa emissão de poeira, ocasionando desconforto aos moradores, impactos à saúde pública e degradação das condições ambientais do entorno.

Além dos prejuízos à mobilidade urbana, a ausência de infraestrutura adequada acarreta maior desgaste dos veículos que utilizam a via, eleva os custos de manutenção pela Administração Municipal e dificulta a circulação de veículos de serviços essenciais, como ambulâncias, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, transporte coletivo, viaturas de segurança pública e equipes responsáveis pela manutenção dos serviços públicos.

Para solucionar esse problema, torna-se necessária a execução de obra de engenharia contemplando serviços de terraplenagem, implantação de drenagem pluvial, regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos da obra. Essa solução proporcionará infraestrutura adequada para o tráfego, maior durabilidade da via e redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de circulação, ampliação da segurança viária, valorização da infraestrutura urbana, preservação do patrimônio público e promoção do desenvolvimento local, proporcionando benefícios permanentes à população atendida.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, representando medida necessária para garantir infraestrutura urbana adequada, reduzir custos futuros com manutenção viária e proporcionar melhores condições de mobilidade e acessibilidade aos usuários da via.

4 - Requisitos da Contratação:

Conforme preceitua o art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidos, a seguir, os requisitos necessários e suficientes à contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Projetada 1, Jardim Colina, no Município de Jacutinga/MG, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Os requisitos ora definidos guardam relação direta com a natureza, a complexidade e as características do objeto, buscando assegurar a adequada execução da obra, sua qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, sem imposição de condições desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.1. Descrição da solução pretendida

A solução consiste na contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Projetada 1, Jardim Colina, no Município de Jacutinga/MG, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária,

cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o procedimento.

A execução deverá resultar em infraestrutura viária adequada às condições de utilização da via, proporcionando melhoria das condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade urbana, acessibilidade e durabilidade do pavimento.

4.2. Requisitos mínimos para execução do objeto

Para a adequada execução da contratação, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) execução integral dos serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;
- b) emprego de materiais que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis;
- c) disponibilização de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma estabelecido;
- d) utilização de máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos adequados à natureza e ao porte dos serviços;
- e) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- f) observância dos prazos, etapas e condições estabelecidos para execução e entrega da obra;
- g) adoção das medidas necessárias à preservação das áreas adjacentes, das redes e demais infraestruturas eventualmente existentes no local;
- h) reparação, às expensas da contratada, de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem vícios ou defeitos cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

4.3. Requisitos técnicos e operacionais

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de pavimentação asfáltica objeto da contratação, observadas as exigências de qualificação técnica que vierem a ser estabelecidas no instrumento convocatório, nos limites autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, quando pertinentes ao objeto, os manuais, especificações e procedimentos técnicos dos órgãos competentes relacionados à infraestrutura rodoviária e à pavimentação.

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra, providenciando as correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável.

A execução deverá observar rigorosamente as condições previstas nos documentos técnicos, sendo vedada qualquer alteração de materiais, métodos executivos ou especificações sem prévia autorização da Administração.

4.4. Requisitos de logística, manutenção e conservação

A contratada será responsável pelo planejamento e pela organização logística necessária ao adequado desenvolvimento da obra, incluindo mobilização e desmobilização, transporte, armazenamento e fornecimento de materiais, disponibilidade de máquinas e equipamentos e demais providências indispensáveis ao cumprimento do cronograma.

Os equipamentos e veículos utilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança, competindo à contratada realizar sua manutenção preventiva e corretiva, sem que eventuais falhas ou indisponibilidades possam justificar atrasos injustificados na execução.

Os materiais deverão ser armazenados e manuseados de maneira adequada, evitando deterioração, contaminação, desperdício ou perda de suas características técnicas.

4.5. Requisitos de segurança

A execução da obra deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, inclusive quanto ao fornecimento e à fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando cabíveis, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

A contratada deverá promover adequada sinalização da área de intervenção, especialmente durante a execução dos serviços, de modo a preservar a segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários da via e veículos.

Deverão ser adotadas medidas preventivas para minimizar riscos de acidentes, danos ao patrimônio público ou privado e interferências indevidas na circulação local.

4.6. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da obra, observada a legislação ambiental aplicável e as características específicas da intervenção.

A contratada deverá realizar a adequada gestão dos resíduos gerados, promovendo sua coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, bem como adotar medidas destinadas à prevenção de derramamentos, contaminações, emissão excessiva de poeira e demais impactos decorrentes das atividades executadas.

Deverá, ainda, buscar a utilização racional de materiais, água, combustíveis e demais recursos empregados na execução do objeto, evitando desperdícios e promovendo boas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra.

4.7. Requisitos de conformidade legal e normativa

A execução deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, urbanística, de segurança do trabalho e de responsabilidade técnica profissional, bem como as normas técnicas e demais regulamentos aplicáveis ao objeto.

A futura contratada deverá obter e manter, durante a execução, todas as licenças, autorizações, registros e documentos que estejam sob sua responsabilidade e sejam legalmente exigíveis para a realização dos serviços.

Também deverão ser atendidas as determinações emanadas da fiscalização municipal, desde que compatíveis com o contrato e com os documentos que integram a contratação.

4.8. Obrigações mínimas da futura contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, contrato e documentos técnicos, constituirão obrigações mínimas da futura contratada:

- a) executar integralmente o objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas pela Administração;
- b) cumprir os prazos e o cronograma físico-financeiro aprovado;
- c) disponibilizar profissionais, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução;
- d) manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela obra;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados;
- f) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à sua execução;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável;
- h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato;
- i) permitir e facilitar a fiscalização da execução pela Administração, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos quando solicitados;

- j) comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos que possam comprometer a qualidade, segurança, prazo ou regularidade da execução;
- k) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução contratual, observada a legislação aplicável;
- l) manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança;
- m) realizar, ao término dos serviços, a limpeza e desmobilização da área, deixando-a em condições adequadas de utilização.

4.9. Atendimento às necessidades da Administração

A contratação pretendida busca solucionar a necessidade de melhoria da infraestrutura viária da Rua Projetada 1, no Jardim Colina, proporcionando condições adequadas de circulação e acesso, maior segurança aos usuários, melhoria da mobilidade urbana e redução dos inconvenientes decorrentes da ausência ou inadequação da pavimentação.

A execução da pavimentação asfáltica contribuirá para a melhoria das condições de deslocamento de veículos e pedestres, facilitará o acesso dos moradores e dos serviços públicos à região e proporcionará melhores condições de conservação e utilização da via pública.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade de utilização de conhecimento técnico, equipamentos específicos, mão de obra especializada e estrutura operacional compatíveis com a natureza dos serviços.

4.10. Indispensabilidade e proporcionalidade dos requisitos

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos considerando exclusivamente as condições necessárias à obtenção de solução tecnicamente adequada, segura, durável e compatível com o interesse público.

As exigências relacionadas à capacidade técnica, disponibilidade de profissionais, materiais, equipamentos, segurança, responsabilidade técnica, cumprimento das especificações e observância das normas legais decorrem diretamente da natureza da obra e dos riscos inerentes à execução de serviços de pavimentação asfáltica.

Dessa forma, não se identificam requisitos meramente acessórios ou desnecessários à satisfação da necessidade administrativa. As condições estabelecidas deverão ser dimensionadas, nos documentos subsequentes da contratação, de maneira proporcional às parcelas de maior relevância e ao grau de complexidade do objeto, evitando-se exigências excessivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação.

Conclui-se, portanto, que os requisitos definidos são **necessários, adequados e proporcionais** à execução satisfatória da obra, estando orientados à obtenção de resultado que reúna qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e economicidade, sem criar restrições injustificadas à participação de potenciais interessados no procedimento

licitatório.

5 - Estimativa das Quantidades e de Valores:

A estimativa das quantidades dos serviços foi elaborada a partir dos levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia do Município, considerando as características da via, as condições existentes no local e os projetos desenvolvidos para atendimento da demanda.

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária refletem as necessidades efetivas para a execução integral da obra, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, regularização do subleito, execução da base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária e serviços complementares de finalização.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA. Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solo bica corrida (30% - 70%), com material de jazida e bica corrida comercial - Compactado na energia modificada (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga da bica corrida, exclui o transporte).	114,2	M3	R\$ 218,66	R\$ 24.970,97
2	BOCA DE LOBO SIMPLES COMBINADA COM GRELHA, QUADRO E CANTONEIRA PRÉ-MOLDADOS. Boca de lobo simples combinada com grelha, quadro e cantoneira pré-moldados de concreto - BLS-01 - areia e brita comerciais (Execução, incluindo escavação, fornecimento, carga e transporte de todos os materiais) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d).	4	UN	R\$ 1.484,35	R\$ 5.937,40
3	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA. Corte e desaterro mecânico para regularização, com trator de esteira, inclusive arrastamento nivelado, afastamento e empilhamento, exclusive carga, transporte e descarga.	1585,6	M3	R\$ 5,59	R\$ 8.863,50
4	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo Fornecimento e transporte dos agregados e material Betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista - capa de rolamento.	39,34	M3	R\$ 2.429,3889	R\$ 95.572,1593
5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26. Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8 x 40 mm, em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos.	6	M2	R\$ 1.214,80	R\$ 7.288,80
6	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20 MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01.	317,12	MT	R\$ 101,08	R\$ 32.054,49

	Guia de meio-fio, em concreto com FCK 20 MPA, pré-moldada, MFC-01 padrão DER-MG, dimensões (12 x 16,7 x 35) cm , exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba).				
7	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA. Imprimação com emulsão asfáltica (Execução, exclui fornecimento e transporte do material betuminoso até a obra).	983,42	M2	R\$ 0,77	R\$ 757,23
8	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA.	983,42	M2	R\$ 8,489	R\$ 8.348,252
9	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL.	1585,6	M2	R\$ 1,21	R\$ 1.918,58
10	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA. Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021.	475,68	MT	R\$ 35,23	R\$ 16.758,21
11	PINTURA DE LIGAÇÃO. Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso).	983,42	M2	R\$ 2,65	R\$ 2.606,06
12	POÇO DE VISITA - TIPO A - Ø=100 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS. Poço de visita - Tipo A - Ø=100 cm - areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d).	3	UN	R\$ 2.400,76	R\$ 7.202,28
13	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA.	1141,98	M2	R\$ 2,31	R\$ 2.637,97
14	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA. Sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo 1, com FCK 15 MPA, largura de 50 cm com inclinação de 3%, esp. 7 cm, padrão DER-MG, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba).	317,12	MT	R\$ 56,04	R\$ 17.771,40
15	SUB-BASE COM MISTURA EM USINA DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO. Sub-base com mistura em usina de solo melhorado com 3% de cimento, com material de jazida - Compactado na energia intermediária (Execução , incluído escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga do cimento, exclui os transportes até a usina e pista).	114,2	M3	R\$ 83,08	R\$ 9.487,74
16	TRANSPORTE DE BICA CORRIDA.	7993,86	TK	R\$ 0,83	R\$ 6.634,90
17	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA ATÉ A PISTA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 EM PISO PAVIMENTADO.	250,77	TK	R\$ 0,83	R\$ 208,14
18	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA. Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m3 - rodovia pavimentada.	4814,82	TK	R\$ 1,70	R\$ 8.185,19
19	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400 MM. Tubo de concreto simples, classe PS1, diâmetro de 400 mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte.	158,56	MT	R\$ 180,03	R\$ 28.545,56

A estimativa de custos foi elaborada utilizando como referência os preços constantes das tabelas oficiais **SICOR/SEINFRA – Sul de Minas (abril/2026)** e **SINAPI (maio/2026)**, acrescidos do LDI de 21,48%, bem como de cotações específicas para os itens não contemplados integralmente pelas tabelas oficiais, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global estimado da contratação corresponde a:

Valor estimado da obra: R\$ 285.748,82 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

O orçamento contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, transporte, administração local, tributos, BDI e demais despesas inerentes à execução do objeto.

6 - Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária da Rua Projetada 1, no Jardim Colina, visando identificar a alternativa que proporcione maior eficiência, economicidade, durabilidade e atendimento ao interesse público.

Foram analisadas as principais soluções empregadas em obras de pavimentação urbana, considerando aspectos relacionados ao custo de implantação, vida útil, facilidade de manutenção, disponibilidade de materiais, mão de obra especializada, tempo de execução e desempenho operacional.

Solução 1 – Manutenção da via sem pavimentação (revestimento primário)

Consiste na realização periódica de serviços de patrolamento, cascalhamento e recomposição da superfície da via.

Embora apresente menor custo inicial, esta alternativa demanda manutenção frequente, especialmente após períodos chuvosos, possui baixa durabilidade, não elimina os problemas de poeira e lama, compromete a trafegabilidade e gera elevados custos de conservação ao longo do tempo, não atendendo de forma definitiva ao interesse público.

Solução 2 – Pavimentação com blocos intertravados de concreto (pavers)

Esta solução apresenta boa durabilidade e facilidade de manutenção localizada, permitindo a remoção e reinstalação das peças em eventuais intervenções subterrâneas.

Entretanto, possui custo inicial superior ao da pavimentação asfáltica para vias com predominância de tráfego de veículos, maior tempo de execução e menor produtividade, tornando-se menos vantajosa para o objeto em análise.

Solução 3 – Pavimentação em concreto de cimento Portland

A pavimentação rígida apresenta elevada resistência estrutural e longa vida útil, sendo normalmente indicada para locais sujeitos a tráfego pesado e intenso.

Todavia, seu custo de implantação é significativamente superior, exige maior prazo de execução, maior tempo para liberação ao tráfego e reparos mais complexos, fatores que reduzem sua viabilidade econômica para a presente contratação.

Solução 4 – Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Solução escolhida

A pavimentação asfáltica utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), associada à execução da drenagem pluvial e da sinalização viária, apresenta a melhor relação entre custo, desempenho, durabilidade e prazo de execução para as características da via objeto da contratação.

Além de ser amplamente empregada em obras públicas de infraestrutura urbana, essa solução proporciona:

- elevada capacidade de suporte ao tráfego urbano;
- maior conforto e segurança para veículos e pedestres;
- rápida execução e liberação da via para utilização;
- facilidade de manutenção futura;
- disponibilidade de materiais e empresas especializadas na região;
- redução dos custos de conservação da malha viária municipal;
- maior vida útil quando executada conforme os projetos e especificações técnicas.

A solução contempla, de forma integrada, os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento em CBUQ, sinalização horizontal e serviços complementares, garantindo o adequado funcionamento da infraestrutura viária.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Adotada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a execução da pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto técnico, a solução proporciona desempenho compatível com as características da via, assegura maior durabilidade da infraestrutura, melhora significativamente as condições de mobilidade urbana, reduz a ocorrência de poeira, lama e processos erosivos, além de possibilitar a adequada drenagem das águas pluviais por meio dos dispositivos previstos no projeto.

Sob o aspecto econômico, embora demande investimento inicial superior à simples manutenção da via, a pavimentação asfáltica reduz significativamente as despesas futuras com conservação, diminuindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e

proporciona maior vida útil à infraestrutura implantada, representando melhor relação custo-benefício ao longo de sua utilização.

Dessa forma, considerando os aspectos de conveniência administrativa, eficiência operacional, economicidade, durabilidade, disponibilidade de tecnologia, competitividade do mercado e atendimento ao interesse público, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica do Jardim Colina constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.

7 - Descrição da solução como um todo

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal consiste na **contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica do Jardim Colina, localizada na Rua Projetada 1, no Município de Jacutinga/MG**, por meio da modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, adotando-se o regime de execução de **empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contempla a execução integral da obra, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, controle tecnológico, sinalização provisória da obra e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

De forma integrada, a solução abrange a execução dos seguintes serviços:

- implantação da infraestrutura inicial da obra, incluindo instalação da placa de identificação e serviços preliminares;
- limpeza da área e regularização do terreno;
- execução dos serviços de terraplenagem;
- implantação do sistema de drenagem pluvial, com execução de bocas de lobo, poços de visita, tubulações e demais dispositivos previstos em projeto;
- regularização do subleito;
- execução da sub-base e da base do pavimento;
- execução da imprimação e da pintura de ligação;
- aplicação do revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** com espessura especificada em projeto;
- execução da sinalização viária horizontal;
- realização dos ensaios e do controle tecnológico dos materiais e serviços executados;
- limpeza final e entrega da obra em condições adequadas de utilização.

A execução integral por uma única empresa assegura maior compatibilidade entre as etapas construtivas, uniformidade na qualidade dos serviços, melhor gerenciamento da obra, adequada coordenação técnica, redução de riscos de incompatibilidades entre diferentes executores e maior eficiência na utilização de equipamentos, mão de obra e recursos materiais.

A adoção da modalidade **Concorrência** mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste em obra de engenharia, possibilitando ampla competitividade entre empresas especializadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A escolha do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** é tecnicamente justificada pela característica integrada da obra, cujos serviços possuem elevada interdependência e devem ser executados de forma coordenada, conforme os quantitativos e especificações previamente definidos nos projetos e documentos técnicos. Esse critério contribui para maior controle da execução contratual, melhor previsibilidade dos custos, redução de alterações durante a execução e adequada responsabilização da futura contratada.

A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, proporcionando melhoria permanente da infraestrutura viária, aumento da segurança e da mobilidade urbana, eficiência no escoamento das águas pluviais, maior durabilidade do pavimento e redução dos custos futuros de manutenção, representando a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, considerando suas características técnicas, operacionais e as peculiaridades de comercialização existentes no mercado.

Embora a obra seja composta por diversos serviços, tais como serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, regularização do subleito, execução da base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária e serviços complementares, verifica-se que esses serviços possuem elevada interdependência técnica e funcional, sendo executados de forma sequencial e integrada para o alcance do resultado final pretendido.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre as etapas executivas, dificultar a coordenação dos serviços, aumentar o risco de incompatibilidades construtivas, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas e comprometer a qualidade, o desempenho e a durabilidade da infraestrutura implantada.

Sob o aspecto operacional, a execução por múltiplas empresas demandaria maior esforço de gestão e fiscalização pela Administração, ampliaria a necessidade de compatibilização entre cronogramas distintos, aumentaria os riscos de paralisações e atrasos na obra e dificultaria a responsabilização por eventuais falhas construtivas ou vícios de execução.

Quanto ao aspecto econômico, a contratação integral possibilita melhor aproveitamento da mobilização de equipamentos, mão de obra especializada e logística de fornecimento de materiais, reduzindo custos indiretos e proporcionando maior eficiência na execução do objeto. Além disso, o mercado de obras públicas dispõe de número suficiente de

empresas aptas a executar integralmente serviços dessa natureza, preservando a competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que, embora os serviços sejam fisicamente identificáveis e mensuráveis de forma individual, **o objeto não se mostra tecnicamente recomendável para parcelamento**, em razão da elevada interdependência entre suas etapas executivas e da necessidade de coordenação única durante toda a execução da obra.

Assim, a adjudicação do objeto será realizada **pelo valor global**, mediante contratação de uma única empresa, assegurando unidade de responsabilidade técnica, maior eficiência na execução, melhor controle da fiscalização, otimização dos recursos públicos e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Com a execução da presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que proporcionem melhorias permanentes na infraestrutura urbana, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhores condições de mobilidade à população.

Os principais resultados esperados são:

- proporcionar pavimentação asfáltica com padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis às obras de infraestrutura urbana;
- melhorar as condições de trafegabilidade para veículos e pedestres, proporcionando maior conforto e segurança na circulação;
- reduzir significativamente a ocorrência de poeira durante os períodos de estiagem e de lama nos períodos chuvosos, contribuindo para melhores condições de saúde pública e qualidade de vida da população;
- promover o adequado escoamento das águas pluviais por meio da implantação do sistema de drenagem, reduzindo riscos de alagamentos, erosões e deterioração precoce do pavimento;
- minimizar a necessidade de intervenções corretivas frequentes e os custos de manutenção da malha viária municipal;
- aumentar a vida útil da infraestrutura implantada mediante a execução dos serviços conforme os padrões técnicos previstos no projeto executivo, memorial descritivo e normas vigentes;
- proporcionar maior segurança viária mediante a implantação da sinalização horizontal prevista no projeto;
- assegurar que a obra seja concluída dentro do prazo contratual, com observância do cronograma físico-financeiro e dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

Como indicadores de desempenho da contratação, serão considerados, entre outros:

- cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;

- aprovação dos ensaios e do controle tecnológico do pavimento;
- recebimento definitivo da obra sem ocorrência de vícios construtivos relevantes;
- atendimento às exigências de segurança, acessibilidade e sinalização previstas para a execução da obra.

Indicadores de desempenho

Para avaliação da eficiência da contratação serão observados, entre outros, os seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Execução física da obra	100% dos serviços executados conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária
Qualidade dos serviços	100% de aprovação dos ensaios e do controle tecnológico previstos para a obra
Cumprimento do prazo	Conclusão da obra dentro do prazo contratual de 01 (um) mês, ressalvadas hipóteses legalmente justificadas
Regularidade da execução	Ausência de paralisações decorrentes de falhas atribuíveis à contratada
Recebimento definitivo	Recebimento da obra sem pendências técnicas relevantes
Segurança da obra	Ausência de acidentes decorrentes do descumprimento das normas de segurança do trabalho

10 - Providências para adequação do ambiente do órgão (se aplicável):

Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as seguintes providências:

- disponibilizar à contratada os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório;
- designar formalmente o Gestor e a Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- disponibilizar equipe técnica para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;
- emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições previstas no contrato;
- acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro, promovendo as medições periódicas dos serviços executados;
- providenciar os atos administrativos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra;
- manter a comunicação entre os setores responsáveis pela engenharia, fiscalização, contabilidade e licitações, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

Considerando que a obra será executada em via pública pertencente ao Município, não se identificam necessidades de adaptações físicas adicionais na estrutura administrativa para viabilizar a contratação.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A presente contratação possui natureza predominantemente autônoma, sendo suficiente para atingir a finalidade pretendida pela Administração.

Entretanto, durante sua execução poderão existir contratações correlatas destinadas ao fornecimento de serviços de apoio à infraestrutura urbana, tais como manutenção da iluminação pública, paisagismo, limpeza urbana e conservação de vias públicas, as quais, embora complementares, não constituem requisito para a conclusão da presente obra.

Quanto às contratações interdependentes, não foram identificados contratos cuja execução seja condição indispensável para o início ou conclusão da obra, tendo em vista que o objeto contempla integralmente todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura prevista nos projetos de engenharia.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos administrativos.

12 – Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de engenharia, especialmente em razão da movimentação de máquinas, transporte de materiais, execução da terraplenagem e aplicação do revestimento asfáltico.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- geração de poeira durante os serviços de limpeza, terraplenagem e movimentação de solo;
- emissão de gases provenientes dos equipamentos e veículos utilizados na obra;
- geração de resíduos da construção civil;
- possibilidade de carreamento de sedimentos para o sistema de drenagem durante períodos chuvosos;
- produção de ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos;
- consumo de recursos naturais empregados na execução da pavimentação.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no mínimo:

- umidificação periódica da área durante os serviços de movimentação de solo, quando necessária, para redução da emissão de poeira;
- manutenção preventiva dos equipamentos visando reduzir emissões atmosféricas e vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação vigente;

- armazenamento correto de materiais betuminosos, combustíveis e produtos potencialmente poluentes, evitando contaminação do solo e das águas superficiais;
- adoção de medidas de controle de erosão e proteção das áreas adjacentes durante a execução dos serviços;
- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, reduzindo a emissão de ruídos e vibrações;
- recuperação das áreas eventualmente afetadas durante a execução da obra;
- cumprimento integral da legislação ambiental aplicável, bem como das normas de segurança e saúde no trabalho.

Ressalta-se que, após a conclusão da obra, os impactos positivos tendem a superar significativamente os impactos temporários da fase executiva, proporcionando melhoria da mobilidade urbana, redução da geração de poeira, aumento da durabilidade da infraestrutura viária, melhor escoamento das águas pluviais e valorização da área beneficiada.

13 - Dotações Orçamentárias:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
718	2026	020601	15.451.0008.1016.0000	4.4.90.51.01

14 – Análise de riscos:

A análise de riscos da presente contratação foi elaborada considerando as características técnicas da obra, experiências obtidas em contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública e os riscos inerentes às obras de pavimentação asfáltica.

Foram avaliados os riscos relacionados às fases de planejamento, Para fins de gerenciamento da contratação, os riscos foram avaliados considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre custo, prazo, qualidade e desempenho da obra, possibilitando à Administração adotar medidas preventivas e corretivas durante toda a execução contratual.

Dentre os principais riscos identificados destacam-se:

I – Baixa competitividade do certame, em razão de especificações excessivamente restritivas, exigências desproporcionais de habilitação ou orçamento incompatível com os preços praticados pelo mercado;

II – Divergências entre projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ocasionando necessidade de adequações durante a execução;

III – Ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, especialmente chuvas intensas, que possam comprometer os serviços de terraplenagem, drenagem e aplicação do revestimento asfáltico;

IV – Atraso no fornecimento de materiais ou na mobilização de equipamentos, impactando o cronograma contratual;

V – Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, comprometendo a durabilidade do pavimento;

VI – Deficiência no controle tecnológico dos materiais empregados, especialmente quanto à execução do CBUQ, compactação das camadas e espessura do revestimento;

VII – Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução da obra, decorrentes da operação de máquinas, equipamentos e intervenções em via pública;

VIII – Descumprimento do cronograma físico-financeiro, ocasionando atraso na conclusão da obra.

Como medidas preventivas, a Administração adotará:

- revisão dos projetos e documentos técnicos antes da publicação do edital;
- elaboração de orçamento com base em referências oficiais atualizadas;
- fiscalização permanente da execução da obra;
- exigência de responsável técnico legalmente habilitado;
- acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- realização dos ensaios tecnológicos previstos nas normas técnicas;
- exigência do cumprimento das normas de segurança do trabalho e da legislação ambiental;
- acompanhamento das medições e recebimentos por equipe técnica da Administração.

A análise detalhada dos riscos, suas medidas mitigadoras, medidas corretivas e respectivos responsáveis encontra-se consolidada no **Mapa de Riscos**, integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

15 - Fiscalização do Contrato:

A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Aline Costa Magalhães**, designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da obra, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Compete à Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução da obra desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo;
- verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- conferir a execução dos serviços em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- acompanhar os serviços de terraplenagem, drenagem, base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do CBUQ, sinalização viária e serviços complementares;
- verificar a qualidade dos materiais empregados na obra;

- acompanhar a realização dos ensaios laboratoriais e do controle tecnológico do pavimento;
- exigir a apresentação da ART do responsável técnico da contratada;
- verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização de EPIs, EPCs e sinalização da obra;
- registrar todas as ocorrências relevantes em relatórios ou diário de obra;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
- acompanhar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
- participar do recebimento provisório e definitivo da obra;
- atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais.

A atuação da Fiscal do Contrato será fundamental para assegurar que a obra seja executada com observância dos projetos, das normas técnicas, do cronograma estabelecido e dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

16 - Viabilidade da Contratação:

Após análise da necessidade administrativa, das condições técnicas da intervenção, do levantamento de mercado, das soluções disponíveis, dos custos estimados e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**.

Os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro demonstram a viabilidade da execução da obra e fornecem os elementos necessários para a adequada definição do objeto a ser licitado.

A solução escolhida apresenta adequada relação entre custo e benefício, atendendo às necessidades da Administração Municipal quanto à melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana, da segurança dos usuários e da durabilidade da intervenção.

A realização da licitação por meio da modalidade **Concorrência**, sob o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, revela-se compatível com a natureza do objeto, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

MAPA DE RISCOS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Rua Projetada 1 – Jardim Colina – Jacutinga/MG

Fase	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Plano de contingência	Responsável
Planejamento	Inconsistências ou incompatibilidades entre projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Revisão e compatibilização técnica dos documentos antes da licitação	Correção dos documentos técnicos antes da contratação, mediante justificativa	Secretaria de Obras / Equipe Técnica
Planejamento	Levantamento inadequado dos quantitativos dos serviços e materiais	Média	Alto	Alto	Conferência das áreas, espessuras, volumes e quantitativos previstos	Revisão da planilha orçamentária antes da publicação do edital	Equipe Técnica
Planejamento	Orçamento estimativo incompatível com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto	Médio	Utilização de referenciais oficiais e metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Revisão e atualização do orçamento antes da licitação	Equipe Técnica / Setor competente
Planejamento	Deficiência na avaliação das condições do solo e da infraestrutura existente	Média	Alto	Alto	Levantamentos técnicos e inspeção prévia das condições do local	Revisão da solução técnica e adoção das providências necessárias antes ou durante a execução	Secretaria de Obras / Equipe Técnica
Planejamento	Dimensionamento inadequado da estrutura do pavimento	Baixa	Alto	Médio	Definição técnica das camadas e espessuras em conformidade com as condições locais e especificações aplicáveis	Revisão técnica do projeto antes da execução das etapas afetadas	Equipe Técnica / Projetista
Planejamento	Solução inadequada ou insuficiente para drenagem das águas pluviais	Média	Alto	Alto	Avaliação prévia do escoamento superficial e das estruturas de drenagem existentes ou necessárias	Adequação da solução de drenagem, observados os requisitos técnicos e legais	Secretaria de Obras / Projetista
Planejamento	Cronograma físico-financeiro incompatível com a natureza e complexidade da obra	Média	Alto	Alto	Compatibilização entre cronograma, orçamento, metodologia executiva e condições climáticas	Revisão técnica e reprogramação justificada do cronograma	Equipe Técnica
Licitação	Impugnações ou recursos administrativos capazes de retardar o certame	Média	Médio	Médio	Elaboração de edital claro, objetivo e compatível com a legislação	Análise fundamentada e célere das impugnações e recursos	Comissão de Contratação
Licitação	Exigências de habilitação técnica desproporcionais capazes de restringir a competitividade	Baixa	Alto	Médio	Definição de requisitos proporcionais às parcelas relevantes e à complexidade do objeto	Adequação do edital antes da continuidade do procedimento	Comissão de Contratação / Procuradoria

Fase	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Plano de contingência	Responsável
Licitação	Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Alto	Adequada pesquisa de mercado, orçamento atualizado e ampla divulgação	Reavaliação das condições e republicação do certame, quando cabível	Administração
Contratação	Empresa vencedora não possuir capacidade técnica ou operacional efetivamente suficiente para execução	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica compatível e proporcional ao objeto	Adoção das providências legalmente cabíveis, inclusive convocação de licitante subsequente, quando possível	Comissão de Contratação
Execução	Atraso na emissão da ordem de serviço ou na disponibilização da área	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento administrativo prévio e verificação das condições necessárias ao início da obra	Reprogramação justificada do cronograma	Secretaria de Obras
Execução	Chuvas intensas ou condições climáticas adversas prejudicarem os serviços de pavimentação	Alta	Alto	Alto	Planejamento das etapas críticas em períodos climaticamente favoráveis e acompanhamento das condições meteorológicas	Suspensão técnica das etapas incompatíveis e readaptação do cronograma, quando cabível	Fiscal do Contrato / Contratada
Execução	Solo apresentar características incompatíveis com as premissas técnicas adotadas	Média	Alto	Alto	Inspeções, ensaios e levantamentos prévios adequados	Avaliação técnica, revisão da solução e adoção das medidas contratuais legalmente cabíveis	Fiscalização / Projetista
Execução	Interferência de redes de água, esgoto, energia, drenagem ou outras infraestruturas	Média	Alto	Alto	Levantamento prévio das redes e articulação com concessionárias e setores municipais	Ajustes técnicos e reprogramação dos serviços afetados	Secretaria de Obras / Fiscalização
Execução	Atraso no fornecimento de materiais asfálticos, agregados ou outros insumos essenciais	Média	Médio	Médio	Planejamento logístico e programação antecipada do fornecimento	Notificação da contratada e adoção das medidas contratuais cabíveis	Fiscal do Contrato
Execução	Utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Médio	Controle tecnológico, inspeção dos materiais e exigência de comprovação de qualidade	Rejeição e substituição dos materiais às expensas da contratada	Fiscalização da Obra
Execução	Compactação inadequada do subleito, sub-base ou base	Média	Alto	Alto	Controle tecnológico e realização dos ensaios previstos nas especificações técnicas	Determinação de correção ou refazimento da camada inadequadamente executada	Fiscalização / Contratada
Execução	Espessura das camadas do pavimento inferior à especificada	Baixa	Alto	Médio	Controle sistemático das espessuras durante a execução	Correção ou reconstrução da camada em desconformidade	Fiscalização da Obra
Execução	Mistura asfáltica em desconformidade com as especificações de projeto	Baixa	Alto	Médio	Controle tecnológico da mistura e verificação dos parâmetros técnicos	Rejeição do material ou refazimento dos serviços	Fiscalização / Contratada

Fase	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Plano de contingência	Responsável
Execução	Aplicação da mistura asfáltica em temperatura ou condições inadequadas	Média	Alto	Alto	Monitoramento das condições de produção, transporte, lançamento e compactação	Interrupção do serviço e rejeição/refazimento do trecho comprometido	Fiscalização / Contratada
Execução	Deficiência na execução da imprimação ou pintura de ligação	Média	Alto	Alto	Fiscalização das taxas de aplicação, uniformidade e condições da superfície	Correção da etapa antes da aplicação da camada subsequente	Fiscalização da Obra
Execução	Deficiência no sistema de drenagem provocar infiltrações ou deterioração do pavimento	Média	Alto	Alto	Execução e verificação prévia dos dispositivos de drenagem e das condições de escoamento	Correção da drenagem e recuperação das áreas eventualmente afetadas	Secretaria de Obras / Fiscalização
Execução	Execução dos serviços em desacordo com projetos, memoriais ou normas técnicas	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua e acompanhamento técnico	Refazimento dos serviços às expensas da contratada e aplicação das medidas cabíveis	Fiscalização da Obra
Execução	Paralisação ou abandono injustificado da obra pela contratada	Média	Alto	Alto	Monitoramento do cronograma e reuniões periódicas de acompanhamento	Aplicação das medidas e sanções contratuais cabíveis e adoção das providências necessárias à continuidade da obra	Gestor do Contrato
Execução	Solicitações de aditivos decorrentes de falhas de planejamento ou projeto	Média	Alto	Alto	Compatibilização prévia do projeto, quantitativos e orçamento	Análise técnica e jurídica rigorosa antes de eventual alteração contratual	Secretaria de Obras / Procuradoria
Execução	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sem demonstração dos pressupostos legais	Média	Médio	Médio	Manutenção dos registros da execução e análise documental dos custos e fatos alegados	Análise técnica, econômica e jurídica do requerimento à luz da legislação aplicável	Fiscal / Setor Técnico / Procuradoria
Execução	Acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo usuários da via	Média	Alto	Alto	Cumprimento das normas de segurança, utilização de EPIs/EPCs e adequada sinalização da obra	Interrupção das atividades de risco, atendimento da ocorrência e adoção das providências legais	Contratada / Fiscal
Execução	Sinalização temporária insuficiente durante a realização da obra	Média	Alto	Alto	Implantação e manutenção de sinalização adequada e isolamento das áreas de risco	Correção imediata da sinalização e suspensão dos serviços que ofereçam risco	Contratada / Fiscalização
Execução	Deficiência na atuação da fiscalização contratual	Baixa	Alto	Médio	Designação formal de fiscais capacitados e manutenção de registros da execução	Reforço da fiscalização e adoção de determinações técnicas corretivas	Secretaria de Obras
Execução	Danos a imóveis, calçadas, redes públicas ou outras estruturas adjacentes	Baixa	Alto	Médio	Vistoria prévia e adoção de métodos executivos seguros	Reparação dos danos e responsabilização de quem lhes der causa	Contratada / Fiscalização

Fase	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Plano de contingência	Responsável
Recebimento	Pendências ou defeitos impedirem o recebimento provisório da obra	Média	Médio	Médio	Vistorias periódicas e controle tecnológico durante a execução	Elaboração de relatório de pendências e determinação de correção pela contratada	Fiscalização / Responsável pelo recebimento
Recebimento	Resultados de ensaios ou controle tecnológico demonstrarem desconformidade do pavimento	Baixa	Alto	Médio	Realização dos ensaios e controles previstos nas especificações	Avaliação técnica e correção ou refazimento dos serviços comprometidos	Fiscalização / Equipe Técnica
Recebimento	Não atendimento das condições técnicas necessárias ao recebimento definitivo	Baixa	Alto	Médio	Inspeção final completa e conferência da documentação técnica	Correção das inconformidades antes do recebimento definitivo	Responsável/Comissão de Recebimento
Pós-obra	Surgimento precoce de trincas, deformações, afundamentos ou desagregação do pavimento	Média	Alto	Alto	Fiscalização rigorosa e controle tecnológico durante todas as etapas da execução	Acionamento das garantias cabíveis e determinação de reparação pela contratada	Secretaria de Obras / Gestor do Contrato
Pós-obra	Defeitos decorrentes de falhas construtivas identificados durante o período de responsabilidade da contratada	Média	Alto	Alto	Registro completo da execução, ensaios e fiscalização da qualidade	Notificação e responsabilização da contratada para correção dos vícios identificados	Secretaria de Obras

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para a execução de obra pública de Pavimentação Asfáltica.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Projetada 1, Bairro Jardim Colina, Jacutinga/MG, conforme descrito no Projeto Técnico anexo.

2.1.1. Para mais informações contactar o engenheiro do município Ícaro Borges Castro, através dos telefones (35) 3443-1022 Ramal 4, (35) 9.9838-7433 e/ou do e-mail: engenharia@jacutinga.mg.gov.br.

- 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas constam do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico anexos.

- 2.3. PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar de sua publicação.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada infraestrutura viária no Jardim Colina, especialmente na Rua Projetada 1, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade, acessibilidade e segurança aos usuários. A execução da pavimentação asfáltica permitirá solucionar os problemas decorrentes da ausência de pavimentação, como lama, erosão, acúmulo de água e poeira, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para a valorização e adequada urbanização da área.

4. METAS FÍSICAS:

- 4.1. A quantificação do serviço e resultados esperados foram contempladas na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo anexos.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Os serviços deverão ser executados em 01 (um) mês, a contar da ordem de início da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO:

- 6.1. O custo total previsto foi contemplado na Planilha Orçamentária anexa, mais BDI de 21,48%.

7. ORÇAMENTO DETALHADO:

- 7.1. Itens componentes da contratação, quantidades, custo unitário e total foram contemplados na Planilha Orçamentária anexa.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico – financeiro, sendo efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme constante no Termo de Referência.

- 8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção).

9. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

Qualificação Operacional

- 9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 9.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do

licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2. Registro ou inscrição da empresa emitido pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

9.3. No caso de a licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG ou CA/MG.

9.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **792,80 m² - Execução de pavimentação em CBUQ**

9.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Qualificação técnica profissional:

9.8. Certidão do Registro Profissional ou Carteira do CREA ou CAU do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do que ficará vinculado à execução dos serviços.

9.9. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior, por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

- **792,80 m² - Execução de pavimentação em CBUQ**

9.10. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.1.1. empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.2. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021,

art. 65, §1º).

10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:

11.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

12.1.1. Fiscal do Contrato: Aline Costa Magalhães.

13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Ícaro Borges Castro, CREA/MG nº MG225508D MG, Engenheiro Civil.

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



Contrato nº. ____/2026 – Processo nº ____/____ – Concorrência nº ____/____
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacutinga.

Contratado: _____

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, (RUA PROJETADA 1, JARDIM COLINA, JACUTINGA/MG), COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Valor: R\$

Prazo de execução: 01 (um) mês, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Prazo de vigência contratual: 03 (três) meses, contados da data de sua publicação. Data da Assinatura:

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001- 63, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira, matrícula funcional nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 125/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de obra pública de Pavimentação Asfáltica a ser realizada na Rua Projetada 1, Bairro Jardim Colina, compreendendo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico, Quadro de Composição do BDI, Memorial de Cálculo, Projeto Técnico, Projeto Básico e demais documentos.
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SICOR/SEINFRA-SUL MG abr/2026 sem desoneração e SINAPI mai/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC – Índice Nacional de Custos da Contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no CREA/MG / CAU, em observância ao disposto na Lei de regência.

9.34. A contratada deverá, ainda, realizar a inscrição no **Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do início da execução da obra, na qual deverão ser informados todos seus respectivos responsáveis, conforme Instrução Normativa RFB nº 2061 de 20 de dezembro de 2021.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.40. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.3.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.3.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato,

será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.3.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

11.3.5. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

11.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.*

OU

11.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.*

11.6. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.7. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.8. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.*

11.9. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.11. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.*

11.12. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com correção monetária.*

11.13. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.14. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.15. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.16. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de () dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.17. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.17.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.17.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.18. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.19. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.20. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.21. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos conforme dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
718	2026	020601	15.451.0008.1016.0000	4.4.90.51.01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis aos serviços de engenharia e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1-

2-

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Jacutinga, __, _____, de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 06/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, (Material e Mão de Obra), **obra pública de Pavimentação Asfáltica na Rua Projetada 1, Bairro Jardim Colina, Jacutinga/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ _____ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

As condições de pagamento serão de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao edital.

O prazo máximo para execução da obra é de (.....) meses a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

As ordens de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à licitação e à contratação serão encaminhadas nos endereços eletrônicos disponibilizados nesta Proposta, ficando a empresa responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de validação das comunicações efetuados no e-mail disponibilizado na proposta.

() Declaro, por fim, sob pena de desclassificação, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E-mail: _____ Telefone para contato: _____

Dados Bancários:

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO BANCO: _____ Nº DO BANCO _____ NOME DA AGÊNCIA: _____

_____ Nº DA AGÊNCIA _____

Local e Data

Carimbo e assinatura da Empresa

Ass.: _____ Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Jacutinga, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA JACUTINGA - MG

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 06/2026

Atestamos que a empresa, através de seu responsável técnico, devidamente credenciado, o Sr., CREA ou CAU, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na CONCORRÊNCIA nº. __/____.

Servidor da Administração

ANEXO VIII – DOCUMENTOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO

Obra: pavimentação Asfáltica da Via Pública, localizada na Rua Projetada 1, Jardim Colina, Jacutinga/MG, compreendendo material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

- Todos os documentos relativos a contratação, quais sejam, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico, Quadro de Composição do BDI, Memorial de Cálculo, Projeto Básico e demais documentos necessários, estão disponíveis no link abaixo:

https://www.jacutinga.mg.gov.br/arquivos_cliente/rua_projetada_jd_colina.rar

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026 CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir
material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

Jacutinga, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA JACUTINGA – MG

Ref.: CONCORRÊNCIA nº.06/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e à execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, assumindo integral responsabilidade por esse fato.

Caso não houver a visita técnica:

Declaramos, ainda, que a opção pela não realização da vistoria técnica não será utilizada como fundamento para futuros questionamentos, alegações de desconhecimento das condições locais ou para pleitear alterações das condições técnicas, financeiras ou contratuais estabelecidas no edital e em seus anexos.

(Responsável Legal da Empresa)

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.



MUNICIPIÓ DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

F573051E38BD4AA7B9554ADE847CE893

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F573051E38BD4AA7B9554ADE847CE893>